Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1201 DE 31 DE OUTUBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a retomar uma área de terra cedida à Empresa CERÂMICA 5 ESTRELAS.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgboa seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retomar uma área de terra da Empresa CERÂMICA 5 ESTRELAS, cedida através da Lei Municipal nº 691/94, pelo descumprimento da donatária dos termos do artigo 3º contido na referida Lei.

ARTIGO 2º - A área que retornará ao patrimônio do Município tem 35.400 m2, situado na Vila Padre Reus, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações: ao Norte com a Granja Avelino, ao Sul com área de Paulo Amaral, a Leste com propriedade de Osmar Hirt e a Oeste com Paulo amaral.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE